

Lei nº 542.

Dispõe sobre doação de terrenos urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

cdet. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para a construção de um grupo escolar, uma área de terrenos urbanos, situados à rua Sete de Setembro e Rua Silva Jardim, nesta cidade, compreendendo os lotes números: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, numa área total de 3.920,00 metros quadrados.

cdet. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Spanema, 8 de agosto de 1969.

cdet) Wilson Magalhães Louzada - Prefeito Municipal -

cdet) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -